

Indicação nº 22/2019
Assunto: Reivindicação
Autores: Mesa Diretora

Senhor Presidente,
Senhores (as) vereadores (as):

Os vereadores que esta subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem requerer a esta Egrégia Casa, que seja indicado ao Prefeito do Município de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, para que, diante das inúmeras reclamações da população no que se refere aos novos valores advindos do reajuste/revisão de tarifas da água e esgoto em vigor no exercício de 2019, verifique a possibilidade de rever os atos que culminaram na publicação desta nova tabela, tendo em vista a situação fática que será abaixo exposta.

Como se sabe, a população brasileira vem enfrentando momentos difíceis, causados pela crise política e financeira que assola o país a mais de 04 (quatro) anos. Esta crise afetou de forma mais incisiva a população de baixa renda que de acordo com as reclamações recebidas por este Poder Legislativo está sendo a mais penalizada com os novos valores praticados pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba.

Sem deixar de reconhecer o trabalho técnico realizado pela SAE nestes estudos de revisão tarifária, verdade é que tal matéria carecia de maior debate para com a população, já que os cidadãos/consumidores não estavam preparados para tamanha disparidade financeira em suas contas de água e esgoto.

Assim como todo e qualquer órgão público necessita de um planejamento financeiro e orçamentário ao longo do ano, o cidadão também

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

há de se preparar de forma antecipada para as alterações em seu orçamento doméstico, e não podemos admitir um aumento nessa proporção de forma absoluta.

Considerando que o teor da Resolução nº 082 do CISAB-RC, menciona realização de apenas uma audiência pública para discutir matéria cujos efeitos não puderam ser antevistos pela população, bem como pelo próprio Poder Legislativo é de extrema urgência a necessidade de revisão da nova estrutura tarifária da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba.

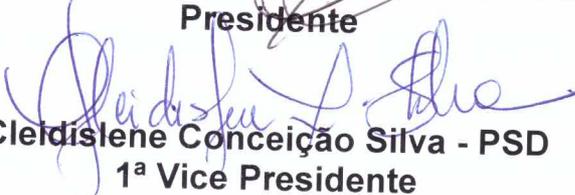
A Mesa Diretora sensibilizada com os anseios da população que se sente prejudicada com a medida que onerou as contas de água e esgoto, e no uso de suas atribuições de fiscalização dos atos do Poder Executivo, vem requerer a imediata revisão/suspensão dos efeitos dos valores das tarifas de consumo de água e esgoto até que o assunto seja debatido de forma exaustiva com a população.

Posto isso, a Mesa Diretora vem requerer que seja exarado do Decreto Municipal suspendendo os efeitos da Resolução nº 082 CISAB no município de Ituiutaba, como forma de resguardar os interesse da população tijucana.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2019.



Francisco Tomaz de Oliveira Filho – PSB
Presidente



Cleidislene Conceição Silva - PSD
1ª Vice Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

João Carlos
João Carlos da Silva – PR
2º Vice Presidente

André Luiz Nascimento Vilela – MDB
1º Secretário

Jorge Silva Araújo – PSC
2º Secretário.

Imadesto

Osvaldo Curi Batti

Almeida

Jose Durval de Melo

BATUTA

[Signature]

[Signature]

Raia

[Signature]

Salvador Salsão

[Signature]

Aprovado (a) por 15 vot.
favoráveis e 02 contrário(s)

11 / 02 / 2019
[Signature]
Presidente

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - CISAB-RC Nº 082, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão da Estrutura Tarifária com a criação das Tarifas Básicas Operacionais de Água (TBOA) e de Esgoto (TBOE), bem como fixar os valores das Tarifas de água e Esgoto por faixa de consumo referentes aos serviços prestados pela SAE, aplicados no município de Ituiutaba, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO CISAB-RC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REGIÃO CENTRAL (ENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO), no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 33ª, inciso IX, da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAB-RC, e o Artigo 27, inciso IX do Estatuto Social do CISAB-RC e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e que o Município de Ituiutaba firmou com o Consórcio o Convênio de Cooperação nº 023/2017 delegando ao CISAB-RC o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços.

Que a Superintendência de Água e Esgotos - SAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC Nº 029, de 06 de julho de 2017, solicitou ao ente de fiscalização e regulação CISAB-RC, através do Ofício nº 089, de 25 de setembro de 2018, a revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que o Ente de Regulação e Fiscalização, CISAB-RC, através da Nota Técnica CISAB-RC Nº 068, de 09 de outubro de 2018, concluiu ser necessário a criação das tarifas de consumo para as categorias “Pública” e “Outros”, a revisão das tarifas em todas as faixas de consumo das demais categorias, bem como a criação das Tarifas Básicas Operacionais de água e de esgoto, a fim de recuperar, de forma gradual, o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que o Conselho Municipal de Saneamento do Município de Ituiutaba reuniu-se no dia 12 de dezembro de 2018, analisou e aprovou a Nota Técnica CISAB-RC nº 068/2018, inclusive as alterações para todas as categorias e faixas de consumo e ainda as Tarifas Básicas Operacionais de água e esgoto propostas;

Que a Nota Técnica CISAB-RC nº 068/2018 foi apresentado em Audiência Pública, ocorrida no Salão da Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de dezembro de 2018, servindo para coleta de informações e sugestões dos munícipes presentes; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva do Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, reunida em 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar valores para as Tarifas de Consumo de Água e Esgoto, para todas as faixas das categorias de consumo “Pública” e “Outros”, conforme Anexo I, desta Resolução;

Art. 2º - Fixar novos valores para as Tarifas de Água e Esgoto, em todas as faixas e categorias de consumo existentes, conforme Anexo I, desta Resolução;

Art. 3º - Permanecer o percentual de cobrança do serviço de esgotamento sanitário de **70% (setenta por cento)** do valor da tarifa de água para usuários atendidos com os serviços;

Art. 4º - Criar a Tarifa Básica Operacional de Água (TBOA) e Tarifa Básica Operacional Esgoto (TBOE), a ser cobrada de todas as unidades usuárias ativas, fixando os seguintes valores:

I. TBOA – Tarifa Básica Operacional de Água:

- a) Categoria Residencial - **R\$ 10,83 (dez reais e oitenta e três centavos);**
- b) Categoria Residencial Social - **R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos);**
- c) Categoria Pública - **R\$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos);**
- d) Categoria Comercial - **R\$ 32,48 (trinta e dois reais e quarenta e oito centavos);**
- e) Categoria Industrial - **R\$ 94,73 (noventa e quatro reais e setenta e três centavos);**
- f) Categoria Outros - **R\$ 16,24 (dezesesseis reais e vinte e quatro centavos).**

II. TBOE – Tarifa Básica Operacional de Esgoto:

- a) Categoria Residencial - **R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos);**
- b) Categoria Residencial Social - **R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos);**
- c) Categoria Pública - **R\$ 9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos);**
- d) Categoria Comercial - **R\$ 22,73 (vinte e dois reais e setenta e três centavos);**
- e) Categoria Industrial - **R\$ 66,31 (sessenta e seis reais e trinta e um centavos);**
- f) Categoria Outros - **R\$ 11,37 (onze reais e trinta e sete centavos).**

Art. 5º - Para fins de divulgação desta revisão tarifária, a SAE afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet;

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pela SAE após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no órgão de imprensa oficial regularmente utilizado pelo município de Ituiutaba, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007;

Parágrafo único – A Superintendência de Água e Esgotos - SAE deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme estabelecido no caput deste artigo, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores revisados.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor Geral do CISAB-RC

ANEXO I
TARIFAS
TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA

	CATEGORIA RESIDENCIAL	CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL	CATEGORIA COMERCIAL	CATEGORIA INDUSTRIAL	CATEGORIA PÚBLICA	CATEGORIA OUTROS
Faixa de consumo	VALORES (R\$ / M³)	VALORES (R\$ / M³)	VALORES (R\$ / M³)	VALORES (R\$ / M³)	VALORES (R\$ / M³)	VALORES (R\$ / M³)
0 -- 5	1,0000	0,8500	1,2000	1,2500	1,1000	1,1500
6 -- 10	1,7188	1,4610	2,0626	2,1485	1,8907	1,9766
11 -- 15	2,4376	2,0720	2,9251	3,0470	2,6814	2,8033
16 -- 20	3,0127	2,5608	3,6152	3,7658	3,3139	3,4646
21 -- 25	3,4439	2,9274	4,1327	4,3049	3,7883	3,9605
26 -- 30	3,8752	3,2939	4,6503	4,8440	4,2628	4,4565
31 -- 40	4,1628	3,5383	4,9953	5,2034	4,5790	4,7872
41 -- 50	4,4503	3,7827	5,3403	5,5629	4,8953	5,1178
51 -- 75	4,5940	3,9049	5,5129	5,7426	5,0534	5,2831
76 -- 100	4,7378	4,0271	5,6854	5,9223	5,2116	5,4485
101 -- 200	4,8816	4,1493	5,8579	6,1020	5,3697	5,6138
Acima de 200	5,0253	4,2715	6,0304	6,2817	5,5279	5,7791

TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A tarifa de esgoto corresponde a 70% do consumo de água para todas as categorias de usuários.

TARIFA BÁSICA OPERACIONAL

	CATEGORIA RESIDENCIAL	CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL	CATEGORIA COMERCIAL	CATEGORIA INDUSTRIAL	CATEGORIA PÚBLICA	CATEGORIA OUTROS
TBO	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)
TBO Água	10,8259	5,4129	32,4777	94,7265	13,5324	16,2388
TBO Esgoto	7,5781	3,7891	22,7344	66,3086	9,4727	11,3672